



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0065/14

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja adaptada parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, cumprindo, assim, a Lei Federal nº. 11.982, de 16 de Julho de 2009.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja adaptada parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, cumprindo, assim, a Lei Federal nº. 11.982, de 16 de Julho de 2009.

JUSTIFICATIVA:

As crianças com deficiências devem desfrutar plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidades com as outras crianças.

Assim, a criação de espaços adaptados, em parquinhos infantis e em áreas de lazer, garante a possibilidade delas brincarem com igualdade e de maneira natural.

Permitirá, também, que utilizem os brinquedos de forma mais segura, evitando acidentes e quedas.

Essa proposta visa a um crescimento de inclusão social de inegável valor, ficando evidenciada a sua urgência.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 11 de março de 2014.

Alex Ricardo Masalskiene
Juninho Leite - DEM - autor

Anselmo Antônio Pereira
(Prof. Anselmo)
Vereador

Despacho em 26/03/2014
Ofício nº 108, 11
Vereador

Lida na Sessão de 11/03/2014
Secretaria - Providenciado em: 17/03/2014

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Sealon Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0065/14

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja adaptada parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, cumprindo, assim, a Lei Federal nº. 11.982, de 16 de Julho de 2009.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.982, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tercio Genro
Walter Oliveira Baral

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.2009

Lida na Sessão de 11/03/2014

Secretaria - Providenciado em:

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Despacho em 11/03/2014

Ofício nº

Márcia Regina Scalon Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



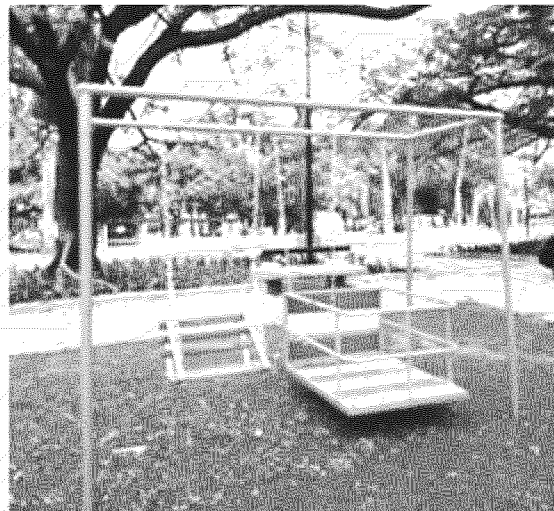
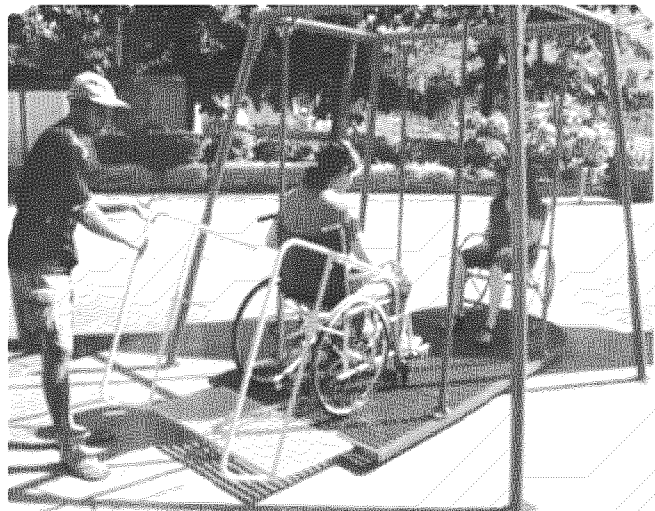
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0065/14

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja adaptada parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, cumprindo, assim, a Lei Federal nº. 11.982, de 16 de Julho de 2009.



Lida na Sessão de 11/03/2014

Secretaria - Providenciado em:

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Despacho em 11/03/2014

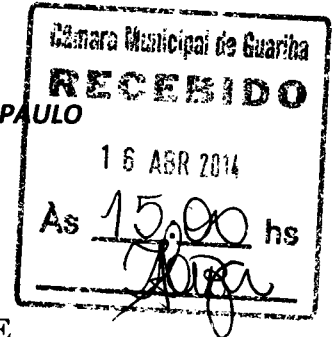
Ofício nº

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE: (16) 3251-9422



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- ALEX RICARDO MASALSKIENE- AUTOR
- ANSELMO ANTÔNIO PEREIRA- SUBESCRITOR
- JOSÉ FERREIRA DE SOUSA- SUBESCRITOR
- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA – SUBESCRITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Prezados Senhores,

Indicação nº 0065/14

Assunto: Brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida

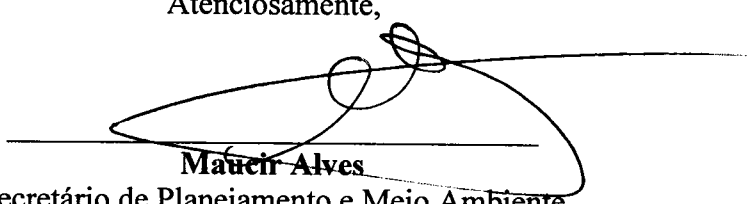
O referido pedido está em fase de licitação juntamente com os brinquedos para revitalização das praças.

Espero ter esclarecido ao Nobre Vereador os procedimentos adotados por este setor.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Guariba, 08 de Abril de 2014.

Atenciosamente,


Maurício Alves
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente